



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**UASG 985811**

# **PREGÃO**

# **ELETRÔNICO**

**N° 080/2025**

Processo n° **17392/2025**

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: **17/12/2025**

Hora: **09** h (horário de Brasília)

Critério de julgamento: **MENOR PREÇO**

Modelo de disputa: **ABERTO**

Preferência ME/EPP/Equiparadas: **Não**

Valor Total da Contratação: R\$ 12.742.812,60 (doze milhões setecentos e quarenta e dois mil oitocentos e doze reais e sessenta centavos).

**OBJETO:**

**REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E  
EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS  
COMPONENTES DA REMUME, A PEDIDO DO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO  
DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ.**



Baixe o APP Compras.gov.br  
e apresente sua proposta!



## Sumário

1. DO OBJETO .....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS .....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....	4
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	6
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA .....	9
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .....	10
7. DA FASE DE JULGAMENTO .....	15
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO .....	19
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	24
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA .....	25
11. DOS RECURSOS .....	26
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES .....	27
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....	30
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	30
15. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA .....	31
16. ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	31
18. ANEXO III- MODELO DE PROPOSTA .....	31



## **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ**

**PREGÃO ELETRÔNICO – RP Nº 080/2025.**

**(Processo Administrativo nº 17392/2025)**

Torna-se público que o(a) **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ**, por meio do(a) **Fundo Municipal de Saúde**, CNPJ: 11959800/0001-50, sediado(a) à **Rua Philomena Cyrillo, 50, Centro – Bom Jesus do Itabapoana-RJ**, Telefone nº (22) 3833-4503, realizará licitação, para **registro de preços**, na modalidade PREGÃO nº **080- 2025**, na forma ELETRÔNICA, modelo de disputa **ABERTO**, critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), [do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

### **1. DO OBJETO**

- 1.1. O objeto da presente licitação é a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COMPONENTES DA REMUME** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será **dividida em itens**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.
- 1.3. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.
- 1.4. Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito nas Compras **Governamentais** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 1.5. Os preços dos medicamentos deverão obedecer aos critérios que ora está estabelecido conforme **RESOLUÇÃO CMED/ANVISA nº/2011** e as sanções previstas as entidades privadas pela Lei nº 10742/2003 e art 7º da mesma resolução. Diante dessa realidade e da necessidade de observarmos ao máximo o referido princípio desta forma obedecendo aos critérios de aceitabilidade previstos no termo de referência do referido processo, os preços dos medicamentos **NÃO** poderão ultrapassar o valor fixados na tabela **CMED/PMVG, PF para ICMS 20%** que é teto máximo para aquisição na Administração Pública.

### **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.



### 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).
- 3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. Não haverá itens de participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 3.6. **JUSTIFICATIVA DA NÃO APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014** - A Lei Complementar nº 123/2006, elencou no art. 49, algumas hipóteses que, se presentes no caso concreto, dispensam ou eximem a autoridade responsável pela licitação de aplicar os benefícios materiais previstos nos artigos 47 e 48. Vejamos: Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado; No caso, em tela, aquisição de material de consumo hospitalar ou medicamentos, o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não é vantajoso para a administração pública e representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, pois há restrição à participação de fabricantes, de distribuidores e de empresas do ramo, prevalecendo-se as ME/EPP que, sendo revendedora desses produtos destinados a Secretaria Municipal de Saúde, sendo assim, adquirem os mesmos agregando custos diversos, tributos, transportes e lucros, durante toda a cadeia comercial até a finalização da venda, desencadeando a onerosidade. Com efeito, se a Administração insistir na limitação da presente



licitação com exclusividade para ME/EPP, além de onerar os custos, corre o risco de ver frustrado o certame, tornando-o moroso e aumentando a possibilidade de itens fracassados e/ou desertos. O artigo 49, inciso III, reserva duas conjunturas: o efeito negativo em razão da ampliação dos custos; e, o risco de se ter uma pluralidade de sujeitos executando o objeto. Cabe acrescentar, por fim, a ressalva feita por Ronny Charles: “Importante perceber que a obrigatoriedade do certame exclusivo sempre deve ser temperada pela observância dos princípios que conformam a atividade administrativa (como a eficiência) e pelas restrições legais dispostas pelo artigo 49 da LC 123/2006.” (TORRES, Ronny Charles Lopes de. Leis de licitações públicas comentadas. 5ª edição. Salvador: JusPODIVM, 2013, p. 806.) O que se observa é que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a proposta mais vantajosa para a administração.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

- 3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



- 3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
  - 3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
  - 3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
  - 3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
  - 3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
  - 3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
  - 3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
  - 3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
  - 3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.**



- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.5.2- e 8.16.2- deste Edital.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;



- 4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus



decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

- 4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e anual ou total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante; (quando pertinente ao objeto).

5.1.4. Quantidade cotada, devendo ser respeitado o quantitativo de cada lote.

- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

- 5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



- 5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 5.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.
- 5.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do **lote**.



- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. **Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. **Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.**
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



- 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “FECHADO E ABERTO”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



- 6.13.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2.2. empresas brasileiras;

6.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.21.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



- 6.21.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.21.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.21.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado (com valor unitário de cada item e valor total), após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.21.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. DA FASE DE JULGAMENTO**

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1. SICAF;
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))



- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.6 deste edital.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 7.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:
- 7.7.1. Inexiste para o objeto licitado acordos, dissídios ou convenções coletivas;
- 7.7.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.
- 7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.8.1. contiver vícios insanáveis;
- 7.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



- 7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 7.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 7.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;
- 7.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 7.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.11. **Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.**
- 7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação



integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

- 7.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.
- 7.12.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
- 7.12.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
- 7.12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de **amostra**, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

### **8.1- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.1. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

### **8.2. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais e Dívida Ativa da União.



d) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, a Certidão Regularidade de Débito Fiscal (CND) expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda e/ou Finanças do domicílio tributário da licitante. Certidão de Regularidade de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário da empresa. (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada).

e) Certidão de Regularidade de Débito com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

f) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

g) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

### **8.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b) As empresas interessadas em participar do referido processo licitatório que estejam em processo de RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL deverão apresentar:

b-1. CERTIDAO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL expedida pelo órgão distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

b-2. A certidão citada no item anterior deverá ser acompanhada de comprovação que seu plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos da legislação em vigor;

b-3. A empresa em recuperação judicial com plano de recuperação acolhido, como qualquer licitante, deve demonstrar os demais requisitos exigidos pela legislação vigente para a efetiva habilitação econômico-financeira.

c) b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

### **8.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.4.1 - **ALVARÁ DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, atualizado, expedido pela Unidade Competente, da esfera Estadual ou Municipal da sede da empresa licitante compatível com o objeto licitado, válido da na data de realização desta licitação.



8.4.2- **AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO** (AFE) da empresa licitante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme exigido pelo art. 2º da Lei Federal nº 6.360/76, Art. 2º do Decreto Federal 79.094/77, Art. 7º da Lei Federal nº 9.782/99 e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98;

8.4.3- **AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DE FUNCIONAMENTO** da Empresa ou protocolo de solicitação - quando se tratar de medicamentos sujeitos a Controle Especial aprovadas pela Portaria nº. 344/98 de 12/05/98.

8.4.4- É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação, conforme art. 43, § 3º, Lei nº. 8.666/93 e art. 26, §9º da Lei nº 10.024.

## **8.5. DAS DECLARAÇÕES EXIGIDAS**

8.5.1. Declarações com preenchimento em campo próprio do sistema, atestando que:

a) Declaramos que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021. (quando for o caso)

b) Declaramos que atendemos aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

c) Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

d) Declaramos que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta.

e) Declaramos que a empresa não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme Inciso III do art. 14 da Lei nº 14.133/21.

f) Declaramos não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014, cujos termos declara conhecer na íntegra.



g) A empresa declara ainda que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21.

h) A empresa, no uso de suas atribuições legais, vem declarar, para fins de participação de processo licitatório, sob as penas da Lei, de que atende ao Inciso IV do art. 14 da Lei nº 14.133/21 no que infere ao vínculo de eventuais servidores públicos desta Municipalidade à empresa.

i) Declaramos que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358/02.

8.5.2- A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico - financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

- 8.6. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.7. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.8. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 8.8.2- Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 8.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.
- 8.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.



- 8.11. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 8.12. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.13. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.14. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.14.2- Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 8.15. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 8.15.2- A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 8.16. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.16.2- Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.16.3- Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 8.17. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.



- 8.17.2- Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.17.3- Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.18. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
- 8.18.2- complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.18.3- atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.19. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.20. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.16.2-.
- 8.21. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.22. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).
- 8.23. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo **de 03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



- 9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
  - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

- 10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.
- 10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
  - 10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
  - 10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <http://www.bomjesus.rj.gov.br/licitacoes>.

## **12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 12.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



- 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5. fraudar a licitação
- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 12.1.9. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 12.1.10. advertência;
  - 12.1.11. multa;
  - 12.1.12. impedimento de licitar e contratar e
  - 12.1.13. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.2. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 12.2.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 12.2.2. as peculiaridades do caso concreto
  - 12.2.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 12.2.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 12.2.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



- 12.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.3.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.
- 12.3.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.
- 12.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 12.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso



com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### 13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, **pelo seguinte email: [contatolicitacao@bomjesus.rj.gov.br](mailto:contatolicitacao@bomjesus.rj.gov.br)**.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.8.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o



interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://www.bomjesus.rj.gov.br/licitacoes>.
- 14.11. **Todas as comunicações dos licitantes durante a sessão pública de licitação deverá ser realizada através do email [contatolicitacao@bomjesus.rj.gov.br](mailto:contatolicitacao@bomjesus.rj.gov.br)**
- 14.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os anexos a seguir.

## **15. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

## **16. ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

## **17. ANEXO III- MODELO DE PROPOSTA**

Bom Jesus do Itabapoana , xx de xxxx de 2025

Márcia Alessandra da Silva Azevedo

**Gestora do Fundo Municipal de Saúde**



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO, DO SOLICITANTE E DESCRIÇÃO DO OBJETO

#### 1.1. Objeto;

1.1.1. REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos genéricos e similares

1.2. Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde.

### 2. IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIDORES DA ÁREA TÉCNICA E REQUISITANTE RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO

2.1. Dos servidores solicitantes: área técnica e/ou requisitantes:

2.1.1. Servidor Rodrigo Melo de Souza, Port Nº 162/2023, Matrícula Nº 11192, CPF-092.980.387-63.

### 3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

3.1. O objeto tem como sua natureza medicamentos genéricos e similares

3.2. Dos descritivos e seus quantitativos;

Item	Descrição	Unidade	Quant	Catmat	Preço unitário
1	ACEBROFILINA ADULTO 50 MG/5ML Frasco 120 ml	Frasco 120 ml	1400	448839	14,84
2	ACEBROFILINA INFANTIL 25MG/5ML Frasco 120 ml	Frasco 120 ml	1000	448838	12,29
3	ACETILCISTEÍNA 40mg/ml Frasco 120 ml	Frasco 120 ml	2800	355786	16,47
4	ACETILCISTEÍNA 20MG/ml Frasco 120ml	Frasco 120ml	2000	270558	17,72
5	ACETILCISTEÍNA (SACHÊ) 600mg Envelope 5g	Envelope 5g	14000	274806	1,42
6	ACICLOVIR 200 MG Comprimido	Comprimido	15400	268370	2,09
7	ACICLOVIR CREME 50mg Bisnaga 10g	Bisnaga 10g	2000	268375	6,25
8	ACIDO ACETIL SALICILICO 100 mg Comprimido	Comprimido	168000	337678	0,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Comissão Permanente de Licitação



EDITAL RETIFICADO – Registro de Preços 080/2025 FMS

9	ACIDO FOLICO 5 mg Comprimido	BQ	Comprimido	98000	267503	0,25
10	ALBENDAZOL COMPRIMIDO 400mg Comprimido	BQ	Comprimido	21000	267506	0,95
11	ALBENDAZOL SUSPENSÃO 40mg/ml Frasco 10 ml	OK	Frasco 10 ml	6300	267507	6,70
12	ALENDROATO DE SÓDIO 70 MG Comprimido	BQ	Comprimido	2100	269462	3,38
13	ALOPURINOL 100 MG Comprimido	BQ EST	Comprimido	38000	267508	0,64
14	AMINOFILINA 100 mg Comprimido	CZ	Comprimido	7000	267511	0,10
15	AMIODARONA 200MG Comprimido	BQ	Comprimido	20000	267510	1,37
16	AMITRIPTILINA 25MG 25 mg Comprimido	BQ EST	Comprimido	193200	267512	0,66
17	AMOXICILINA + CLAVULANATO 875/125mg Comprimido	BQ	Comprimido	42000	353333	7,87
18	AMOXICILINA + CLAVULANATO SUSPENSÃO 400/5ml+57mg/ 5ml Frasco 70 ml	BQ	Frasco 70 ml	4200	386396	23,52
19	AMOXICILINA 250MG/5ML 250MG/5 ML Frasco 60 ML	OK	Frasco 60 ML	1680	271111	11,68
20	AMOXICILINA 500MG Comprimido	BQ EST	Comprimido	37800	271217	1,68
21	ANLODIPINO 5 MG Comprimido	OK	Comprimido	224000	272434	0,30
22	ATENOLOL 50 MG Comprimido	NC EMS	Comprimido	49000	267517	0,27
23	AZITROMICINA 500MG 500MG Comprimido	OK	Comprimido	28000	267140	4,09
24	AZITROMICINA INFANTIL 600 MG Frasco 15ml	CZ	Frasco 15ml	1400	268949	20,75
25	BENZILPENICILINA G BENZATINA 1,200,000UI 1,200,000 UI Frasco	CZ	Frasco AMPOLA	1820	270612	7,96
26	BENZILPENICILINA G BENZATINA	CZ	Frasco	500	270613	7,28



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Comissão Permanente de Licitação



EDITAL RETIFICADO – Registro de Preços 080/2025 FMS

	600,000 UI 600,000 UI Frasco	AMPOLA			
27	BETAMETASONA CREME 1MG/G Bisnaga 30g CZ	Bisnaga 30g	8400	448604	6,58
28	BIPERIDENO 2 mg Comprimido OK	Comprimido	78400	270140	0,37
29	BISGLICINATO FERROSO 150 MG + Ácido Fólico. 5mg 150+5 mg Comprimido NT	Comprimido	126000	449783	1,15
30	BROMAZEPAM 6MG 6 MG Comprimido BQ	Comprimido	35000	271774	0,69
31	BROMAZEPAN 3MG 3 mg Comprimido BQ	Comprimido	39200	271773	0,36
32	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML Frasco 20 ml NF	Frasco 20 ml	140	268331	9,24
33	BROMOPRIDA GOTAS 4MG/ML Frasco 20ml BQ	Frasco 20ml	700	269956	9,60
34	CAPTOPRIL 25 mg Comprimido OK	Comprimido	91000	267613	0,06
35	CARBAMAZEPINA 200MG 200 mg Comprimido OK	Comprimido	210000	267618	0,52
36	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSÃO Frasco 100ml OK	Frasco 100ml	3000	272454	13,71
37	CARBAMAZEPINA 400MG 400 MG Comprimido OK	Comprimido	42000	267617	1,56
38	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL 500/400MG Comprimido BQ	Comprimido	84000	448610	1,11
39	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG Comprimido OK	Comprimido	44800	267621	0,49
40	CARVEDILOL 12,5 MG Comprimido OK	Comprimido	78400	267564	0,38
41	CARVEDILOL 3,125 MG Comprimido BQ	Comprimido	51800	267566	0,50
42	CARVEDILOL 6,25 MG Comprimido OK	Comprimido	47600	267565	0,56



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Comissão Permanente de Licitação



EDITAL RETIFICADO – Registro de Preços 080/2025 FMS

43	CARVEDILOL 25MG Comprimido ok	Comprimido	70000	267567	0,64
44	CEFALEXINA 500MG 500 mg Comprimido BQ EST	Comprimido	56000	267525	1,47
45	CEFALEXINA SUSPENSÃO 250 MG/ 5 ML Frasco 100ml BQ	Frasco 100ml	1400	331555	22,73
46	CETOCONAZOL 200 mg Comprimido BQ	Comprimido	12600	267151	0,70
47	CETOCONAZOL + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 20mg/g + 0,5mg/g Creme 30g CZ	Creme 30g	2800	284113	13,34
48	CETOCONAZOL + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + NEOMICINA 20mg/g + 0,5mg/g + 2,5mg/g Creme 20 g CZ	Creme 30 g	2800	449185	13,87
49	CETOCONAZOL CREME 20MG/G Bisnaga com 30g OK	Bisnaga com 30g	2800	308736	14,78
50	CIPROFIBRATO 100 MG Comprimido CZ	Comprimido	42000	308738	1,50
51	CIPROFLOXACINO 500MG Comprimido BQ EST	Comprimido	28000	267632	1,61
52	CLONAZEPAN 2,5mg/ml 2 ,5mg/ml Frasco 20 ml OK	Frasco 20 ml	1400	270120	14,73
53	CLONAZEPAN 2MG 2 mg Comprimido OK	Comprimido	420000	270119	0,39
54	CLOPIDOGREL 75 MG Comprimido BQ	Comprimido	56000	272045	2,28
55	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO NASAL 0,009 Frasco 30ml NF	Frasco 30ml	600	437160	4,25
56	CLORPROMAZINA 100MG 100 mg Comprimido OK	Comprimido	107800	267638	0,53
57	CLORPROMAZINA 25MG 25 mg Comprimido OK	Comprimido	70000	267635	0,33
58	CLORPROMAZINA SOLUÇÃO ORAL 40MG/ML Frasco 20 ml OK	Frasco 20 ml	700	340207	8,14



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Comissão Permanente de Licitação



EDITAL RETIFICADO – Registro de Preços 080/2025 FMS

59	CLORTALIDONA 25mg Comprimido	CZ	Comprimido	28000	274497	0,45
60	DAPAGLIFOZINA 10mg Comprimido	CZ	Comprimido	280000	432908	3,16
61	DESLORATADINA COMPRIMIDO 5mg Comprimido	CZ	Comprimido	54600	287529	1,16
62	DESLORATADINA SUSPENSÃO 0,5mg/ml Frasco 100ml	CZ	Frasco 100ml	4200	337468	9,51
63	DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA 2MG XAROPE 2mg + 0,25mg/5ml Frasco 120ml	CZ	Frasco 120ml	4000	436741	18,06
64	DIAZEPAN 10MG 10 MG Comprimido	OK	Comprimido	224000	267197	0,08
65	DIGOXINA 0,25 mg Comprimido	CZ	Comprimido	11200	267647	0,43
66	DIOSMINA+HESPERIDINA 450/50 MG Comprimido	OK	Comprimido	560000	273818	1,34
67	DIPIRONA 500MG 500 mg Comprimido	BQ EST	Comprimido	350000	267203	0,45
68	DIPIRONA GOTAS 500mg/ml Frasco 10ml	OK	Frasco 10ml	4900	267205	2,37
69	DOMPERIDONA 10 MG Comprimido	OK	Comprimido	161000	269962	0,47
70	ENALAPRIL 10 mg Comprimido	OK	Comprimido	56000	267651	0,75
71	ESCOPOLAMINA NÃO COMPOSTA 10 mg Comprimido	BQ	Comprimido	28000	267283	0,47
72	ESPIRONOLACTONA 25MG 25 MG Comprimido	BQ	Comprimido	70000	267653	0,55
73	ESCITALOPRAM 10MG Comprimido	OK	Comprimido	50000	480856	1,30
74	FENITOINA 100 mg Comprimido	BQ	Comprimido	70000	267657	0,42
75	FENOBARBITAL 100MG 100 mg Comprimido	BQ	Comprimido	98000	267660	0,31
76	FENOBARBITAL SOLUÇÃO 40mg/ml Frasco 20 ml	OK	Frasco 20 ml	700	300723	6,40
77	FINASTERIDA 5 MG Comprimido	OK	Comprimido	12600	275963	2,95



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Comissão Permanente de Licitação



EDITAL RETIFICADO – Registro de Preços 080/2025 FMS

78	FLUCONAZOL 150 MG Comprimido OK	Comprimido	100800	267662	2,27
79	FLUFENAN DEPOT 25MG/ML Ampola 1ML BQ EST	Ampola 1ML	4200	271118	6,27
80	FLUOXETINA 20 mg Comprimido OK	Comprimido	238000	273009	0,78
81	FLUOXETINA SOLUÇÃO 20mg/ml Frasco 20 ml CZ	Frasco 20 ml	700	277513	32,11
82	FUROSEMIDA 40 mg Comprimido OK	Comprimido	70000	267663	0,17
83	GABAPENTINA 300 MG Comprimido BQ EST	Comprimido	56000	268107	1,19
84	GLICLAZIDA 30 mg Comprimido BQ	Comprimido	150000	442754	0,74
85	HALOPERIDOL 1MG 1 MG Comprimido OK	Comprimido	10000	267670	0,19
86	HALOPERIDOL 5MG 5 mg Comprimido OK	Comprimido	133000	267669	0,32
87	HALOPERIDOL DECANOATO 50mg/ml Ampola 1ml NC UNIÃO	Ampola 1ml	3500	292194	4,54
88	HALOPERIDOL SOLUÇÃO ORAL 2mg/ml Frasco 30 ml BQ	Frasco 30 ml	700	292195	5,80
89	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG 25 mg Comprimido OK	Comprimido	140000	267674	0,12
90	HIDROX. ALUMINIO+HIDROX. MAGNESIO+SIMETICONA 600mg/5ml + 300mg/5ml + 35mg/5ml Frasco 240ml CZ	Frasco 240ml	600	397097	53,00
91	HIDROXIZINA COMPRIMIDO 25mg Comprimido CZ	Comprimido	42000	273310	1,08
92	HIDROXIZINA SOLUÇÃO 2mg/ml Frasco 100ml CZ	Frasco 100ml	1400	394263	18,80
93	IBUPROFENO 300MG 300 MG Comprimido BQ	Comprimido	63000	267677	0,56
94	IBUPROFENO SOLUÇÃO 50mg/ml Frasco 30ml BQ	Frasco 30ml	2100	294643	12,15



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Comissão Permanente de Licitação**



**EDITAL RETIFICADO – Registro de Preços 080/2025 FMS**

95	IMIPRAMINA 25MG 25 mg Comprimido OK	Comprimido	77000	267292	<b>0,49</b>
96	INSULINA HUMANA NPH 100 UI/ML Frasco 10MI CZ	Frasco 10MI	980	271157	<b>52,50</b>
97	IVERMECTINA 6MG Comprimido BQ	Comprimido	7280	366767	<b>2,20</b>
98	LAMOTRIGINA 100MG 100 mg Comprimido BQ	Comprimido	28000	272809	<b>2,14</b>
99	LEVODROPROPIZINA XAROPE 6mg/ml Frasco 120 ml NT	Frasco 120 ml	4200	300257	<b>33,06</b>
100	LEVOFLOXACINA 750MG 750mg Comprimido CZ	Comprimido	14000	437283	<b>8,74</b>
101	LEVOMEPROMAZINA 100MG 100 mg Comprimido OK	Comprimido	84000	268129	<b>0,75</b>
102	LEVOMEPROMAZINA 25MG 25 mg Comprimido OK	Comprimido	56000	268128	<b>0,56</b>
103	LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL 40mg/ml Frasco 20 ml OK	Frasco 20 ml	700	268130	<b>12,43</b>
104	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG 25 mcg Comprimido BQ	Comprimido	42000	268124	<b>0,28</b>
105	LEVOTIROXINA SODICA 50MCG 50 MCG Comprimido BQ	Comprimido	151480	268123	<b>0,49</b>
106	LIDOCAINA 20MG/G Gel 30g OK	Gel 30g	1400	269846	<b>13,95</b>
107	LORAZEPAN 2 MG Comprimido CZ	Comprimido	20300	273473	<b>0,33</b>
108	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG Comprimido OK	Comprimido	252000	268856	<b>0,90</b>
109	METFORMINA 850 MG Comprimido OK	Comprimido	56000	267691	<b>0,50</b>
110	METILDOPA 500MG 500 MG Comprimido BQ EST	Comprimido	66500	267688	<b>1,30</b>
111	METRONIDAZOL 250MG 250 mg Comprimido BQ EST	Comprimido	16800	267717	<b>0,24</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Comissão Permanente de Licitação



EDITAL RETIFICADO – Registro de Preços 080/2025 FMS

112	METRONIDAZOL CREME GINECOLÓGICO 100MG/G Bisnaga 50g BQ EST	Bisnaga 50g	1400	345300	19,67
113	METRONIDAZOL SUSP. 40mg/ml Frasco 80 ml BQ	Frasco 80 ml	140	266863	8,22
114	MICONAZOL 20mg/g Creme 80g BQ	Creme 80g	500	268162	23,17
115	MICONAZOL + TINIDAZOL CREME GINECOLÓGICO 20MG/G + 30MG/G Bisnaga 80g CZ	Bisnaga 80g	280	288275	24,04
116	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG Comprimido BQ	Comprimido	35000	273400	0,32
117	NIFEDIPINA RETARD 20 mg Comprimido OK	Comprimido	168000	448641	0,30
118	NIMESULIDA 100 MG Comprimido OK	Comprimido	35000	273710	0,38
119	NIMODIPINA 30 MG Comprimido CZ	Comprimido	56000	270007	1,60
120	NISTATINA CREME GINECOLÓGICO 25000ui/g Bisnaga 60g BQ EST	Bisnaga 60g	5600	266788	9,69
121	NISTATINA SUSPENSÃO 100000ui/ml Frasco 30ml BQ	Frasco 30ml	700	267378	4,72
122	NITAZOXANIDA COMPRIMIDO 500mg Comprimido CZ	Comprimido	21000	368612	4,68
123	NITAZOXANIDA SUSPENSÃO 20mg/ml Frasco 100 ml NT	Frasco 100 ml	6300	368640	31,57
124	NITRAZEPAM 5 MG Comprimido CZ	Comprimido	14000	268285	0,27
125	NITROFURANTOINA 100MG Cápsula CZ	Cápsula	30000	268273	0,28
126	ONDASENTRONA 8 mg Comprimido OK	Comprimido	42000	268505	2,04
127	PANTROPRAZOL 40mg Comprimido OK	Comprimido	420000	267892	7,72
128	PARACETAMOL 500MG 500 mg Comprimido OK	Comprimido	42000	267778	0,55



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Comissão Permanente de Licitação



EDITAL RETIFICADO – Registro de Preços 080/2025 FMS

129	PARACETAMOL GOTAS 200mg/ml Frasco 10ml	OK	Frasco 10ml	1400	267777	2,12
130	PARACETAMOL + CODEÍNA 500MG+30MG Comprimido	OK	Comprimido	50000	395518	0,83
131	PERICIAZINA 10MG 10 mg Comprimido	CZ	Comprimido	20000	275478	0,55
132	PERICIAZINA 10MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10mg/ml Frasco 20 ml	CZ	Frasco 20 ml	700	300988	11,07
133	PERICIAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL 40mg/ml Frasco 20 ml	CZ	Frasco 20 ml	1000	300989	21,67
134	PERMETRINA SOLUÇÃO 50mg/ml loção 60 ml	CZ	loção 60 ml	800	363597	14,61
135	POLIVITAMINAS+SAIS MINERAIS COMPRIMIDO DE AaZ De AaZ Comprimido	NT	Comprimido	70000	449112	1,35
136	POLIVITAMINAS+SAIS MINERAIS SUSP. DE AaZ De AaZ Frasco 100ml	NT	Frasco 100ml	280	449112	3,20
137	PREDNISOLONA SOLUÇÃO ORAL 3mg/ml Frasco 60ml	OK	Frasco 60ml	1500	448595	4,75
138	PREDNISONA 20MG 20 mg Comprimido	BQ EST	Comprimido	42000	267743	1,67
139	PREDNISONA 5MG 5MG Comprimido	OK	Comprimido	23380	267741	0,49
140	PREGABALINA 75MG Cápsula	BQ	Cápsula	50000	388712	2,02
141	PROMETAZINA 25MG 25 mg Comprimido	OK	Comprimido	168000	257768	0,41
142	PROPRANOLOL 40 mg Comprimido	OK	Comprimido	54600	267772	0,20
143	RISPERIDONA 1MG 1 mg Comprimido	OK	Comprimido	140000	272839	0,94
144	RISPERIDONA 1MG/ML 1mg/ml Frasco 30 ml	OK	Frasco 30 ml	1000	284106	15,69
145	RISPERIDONA 2MG 2MG Comprimido	OK	Comprimido	280000	268149	0,28



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Comissão Permanente de Licitação



EDITAL RETIFICADO – Registro de Preços 080/2025 FMS

146	SAIS PARA REIDRATAÇÃO 27,9g Envelope 27,9g	OK	Envelope 27,9g	5320	446105	1,06
147	SACCHAROMYCES BOULARDII-17 Liofilizado 100mg Cápsula	BQ	Cápsula	20000	449022	2,62
148	SECNIDAZOL 1000 MG Comprimido	CZ	Comprimido	2800	268299	2,92
149	SERTRALINA 50 MG Comprimido	OK	Comprimido	322000	272365	1,97
150	SIMETICONA COMPRIMIDO 40mg Comprimido	BQ	Comprimido	14000	412963	0,40
151	SIMETICONA GOTAS 75mg/ml Frasco 15ml	BQ	Frasco 15ml	700	412965	4,60
152	SINVASTATINA 20 MG Comprimido	OK	Comprimido	70000	267747	0,40
153	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 10 MG/G Creme	BQ EST	Creme	2800	414614	9,76
154	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400+ 80 MG SUSPENSÃO 400+80mg Frasco 100 ml	BQ	Frasco 100 ml	840	308884	3,34
155	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 800 + 160MG COMPRIMIDO 800+160mg Comprimido	CZ	Comprimido	21000	308882	0,58
156	SULFATO FERROSO 40MG 40mg/fe++ Comprimido	BQ	Comprimido	126000	292344	0,24
157	SULFATO FERROSO GOTAS 125mg/ml Frasco 30ml	BQ	Frasco 30ml	840	332468	10,76
158	SULFATO DE NEOMICINA 3,5MG/G Creme 20g	NT	Creme 20g	4000	273166	7,83
159	SULPIRIDA 200MG 200 mg Comprimido	CZ	Comprimido	6000	286632	1,39
160	SULPIRIDA 50MG 50 mg Comprimido	CZ	Comprimido	6000	282299	0,72



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Comissão Permanente de Licitação



EDITAL RETIFICADO – Registro de Preços 080/2025 FMS

161	TETRACICLINA + ANFOTERICINA 25mg/g+12,5 mg/g Bisnaga 45g NT	Bisnaga 45g	280	271120	45,66
162	TIABENDAZOL POMADA 50MG/G Bisnaga 30g CZ	Bisnaga 30g	250	267418	18,18
163	TIORIDAZINA 50 MG Comprimido BQ	Comprimido	31080	272366	0,95
164	TIORIDAZINA 100MG 100MG Comprimido NC UNIÃO	Comprimido	28000	272367	1,75
165	VALPROATO DE SODIO 250MG 250 MG Comprimido BQ EST	Comprimido	50000	328529	1,12
166	VALPROATO DE SODIO 500MG 500 mg Comprimido OK	Comprimido	50000	328530	2,40
167	VALPROATO DE SÓDIO SOLUÇÃO 50 mg/ml Frasco 100 ml OK	Frasco 100 ml	700	328532	8,18
168	VARFARINA SÓDICA 5 MG Comprimido NC UNIÃO	Comprimido	7000	279269	0,51
169	VERAPAMIL 80 mg Comprimido CZ	Comprimido	16800	267425	0,48

3.3. Da vigência do contrato;

3.3.1. A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado com renovação do quantitativo, seguindo as disposições da Lei Federal nº 4.133/21;

3.4. A contratação será na forma do Sistema de Registro de Preço. O SRP se mostra vantajoso por se tratar de cadastro de produtos e fornecedores, selecionados mediante prévio processo de licitação, para eventual e futura contratação de bens e serviços por parte da Administração, onde esses fornecedores se comprometem a manter, durante o prazo de validade do registro, o preço registrado e a disponibilidade do produto, nos quantitativos licitados.

3.5. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, não se enquadrando como bem de luxo, conforme art. 20 da Lei Federal nº 14.133/21.

3.6. Registramos que as especificações dos itens que prevalecerá será obrigatoriamente a deste termo de referência, em razão do catálogo de materiais – CATMAT não possuir as especificações completas dos itens conforme necessidade do Município.

#### 4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a contratação em razão da necessidade de disponibilização dos medicamentos para atender as demandas da Farmácia Municipal, Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), as Unidades Básicas de Saúde e os diversos setores desta Secretaria Municipal



de Saúde. Destarte que os itens presentes neste pedido, são os componentes da relação municipal de medicamentos essenciais (REMUME), pois é através dela que dará continuidade no atendimento de dispensação dos medicamentos aos usuários de sistema único de saúde (SUS). Cumpre nos informar, que esta contratação é de suma importância, pois fazem parte do programa de assistência farmacêutica, pois a falta dos mesmos acabará por ocasionar o risco na vida dos usuários, gerando a responsabilização do município na falha do serviço.

De acordo com a Resolução nº 338, de 6 de maio de 2004, do Conselho Nacional de Saúde (CNS), que aprovou a Política Nacional de Assistência Farmacêutica (BRASIL, 2004b), a assistência farmacêutica é definida como: “Conjunto de ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, tanto individual como coletiva, tendo o medicamento como insumo essencial e visando ao acesso e ao seu uso racional. Este conjunto envolve a pesquisa, o desenvolvimento e a produção de medicamentos e insumos, bem como a sua seleção, programação, aquisição, distribuição, dispensação, garantia da qualidade dos produtos e serviços, acompanhamento e avaliação de sua utilização, na perspectiva da obtenção de resultados concretos e da melhoria da qualidade de vida da população (BRASIL, 2004b).” Destarte que este programa de assistência farmacêutica, visa efetivar este direito nos moldes constitucionais, foi criado o Sistema Único de Saúde, que visa concretizar ações e serviços de saúde, Lei 8080/90.

A referida lei determina que o acesso à saúde se rege pelos princípios da universalidade, integralidade e igualdade, sem condicionar o tratamento a quaisquer custos. Assim, em seu art.6º, a lei determina que o SUS deve atuar na assistência terapêutica integral em todos os níveis de complexidade, inclusive farmacêutica, art. 7º. Consoante ao disposto na Constituição de 1988 e na Lei Orgânica da Saúde (Lei 8.080/90), que consagra a saúde como direito de todos e dever do Estado, enquanto se reafirmam os princípios da universalidade, integralidade e equidade, conjugando-os com a pressuposição do caráter complementar do setor privado, colabora-se na adoção de medidas destinadas a assegurar o acesso universal a um elenco de medicamentos classificados como essenciais, fortalecendo as estruturas dos serviços públicos de saúde. Constatamos que, em casos análogos, já há vários precedentes jurisprudenciais que se concentram, sobretudo, nas normas inerentes ao caput do artigo 5º (“...inviolabilidade do direito à vida.”), combinado com o artigo 6º (“a saúde é um direito social”) e artigo 196 (“Saúde é direito de todos e dever do Estado.”) todos da Constituição Federal.

Dentre esses precedentes, citamos o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, através do Exmo. Ministro Garcia Vieira, nestes termos: “Assegurar-se direito à vida de uma pessoa, propiciando-lhe medicação específica que lhe alivie até mesmo sofrimentos e a dor de uma moléstia ou enfermidade irreversível não é antecipar a tutela jurisdicional através de medida cautelar, mas garantir-lhe o direito de sobrevivência.” Extraímos, outro assim, o julgamento emanado do Supremo Tribunal Federal, através do Exmo. Ministro



Celso de Mello, neste sentido: “Entre proteger a inviolabilidade do direito à vida que se classifica como direito subjetivo inalienável assegurado pela própria Constituição da República ou prevalecer direito secundário do Estado, entendo – uma vez configurado esse dilema – que razões de ordem ético-jurídica impõem ao julgador uma só e possível opção: o respeito indeclinável à vida.

O quantitativo foi definido com base na dispensação registrada no relatório em anexo. Contudo, devido a ocorrências relacionadas ao Pregão nº 036/2024, como atraso na entrega e algumas empresas que foram desclassificadas por descumprimento de contrato, onde foi passado seus itens para o próximo colocado no pregão. Conforme previsto no Decreto nº 2.449, de 07 de maio de 2025 a convocação dos próximos colocados ocorre de maneira manual via e-mail. Esse procedimento, embora regulamentado, acaba por gerar lentidão no andamento do processo. Isso se deve, principalmente, ao elevado número de itens envolvidos e à grande quantidade de licitantes participantes. A sistemática adotada, por ser mecânica e sequencial, não permite agilidade na substituição dos convocados. Cada etapa depende da resposta individual dos interessados, o que prolonga os prazos de finalização do processo.

Após o procedimento de convocação conforme os classificados houve ainda alguns itens que não conseguiram ser adjudicado, originando assim a Dispensa Eletrônica Nº 005/2025 que ainda não houve a sua totalização dos itens adjudicado, surgindo ainda uma outra Dispensa de Número 007/2025. Ocorre que com esses fatos descrito houve um atraso na dispensação dos medicamentos, com isso impossibilitando a apuração precisa da saída,

Dessa forma, a quantidade estimada corresponde àquela originalmente solicitada no Pregão nº 036/2024, sendo esta a referência mais adequada diante das limitações mencionadas.

## **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**5.1.** Não se identificam soluções múltiplas que contemplem os requisitos para o atendimento da necessidade, tendo em vista que a aquisição dos itens é única disponível no mercado, razão pela qual se escolhe a Solução acima, cujo mercado, considerados produtos, não apresenta restrições, revelando-se satisfatório.

## **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**6.1.** Contrato com vigência de 12 (doze) meses.

**6.2.** Critérios de sustentabilidade;

**6.2.1.** Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável é um dos três pilares das compras públicas, conforme o artigo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna-se necessário que a CONTRATADA observe as exigências ambientais e sociais inerentes envolvidos no objeto da presente contratação, contidas nas legislações correlatas;

**6.3.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



## **7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**7.1.1. Os produtos deverão estar com validade mínima de 18 (dezoito) meses no ato da entrega.**

7.1.2. Os objetos entregues fora da validade exigida deverão ser trocados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação a ser emitida pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jesus do Itabapoana – RJ.

**7.1.3. A entrega será parcelada conforme solicitação com prazo de entrega de 7(sete) dias a contar da data da solicitação e nota de empenho.**

7.1.4. O prazo de entrega de 7 (sete) dias corridos justifica-se pela urgência na reposição dos medicamentos essenciais que compõem a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), utilizados na Farmácia Municipal, no Centro de Atenção Psicossocial (CAPS). A manutenção do estoque é fundamental para garantir a continuidade dos tratamentos dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), evitando desassistência e riscos à saúde pública.

7.1.5. Considerando que a ausência desses medicamentos pode comprometer gravemente a assistência farmacêutica e gerar responsabilização do ente público por falha na prestação do serviço, o prazo de 7 dias é compatível com a necessidade de resposta rápida e com a capacidade logística dos fornecedores previamente habilitados, sendo tecnicamente viável e juridicamente justificável.

7.1.6. A entrega deverá ser feita na Farmácia Judicial da Secretaria Municipal de Saúde, sediado na Rua Gonçalves dias, nº 141, Bairro Santa Rosa, Bom Jesus do Itabapoana/RJ, de segunda a sexta das 08:00h à 15:00h.

7.1.7. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

7.1.8. O objeto deverá ser entregue em embalagem original, sem avarias, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características: qualidade, quantidade, composição, garantia, prazo de validade e origem.

7.1.9. Será recusado objeto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

7.1.10. Somente será aceito os produtos que atender todas as especificações constantes neste TR, sendo que em caso de recusa, a contratada será notificada para o total cumprimento de suas obrigações previstas no instrumento convocatório e contratual.

7.1.11. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.12. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.1.13. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.1.14. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.1.15. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.1.16. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas,



previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.1.17. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.1.18. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

7.1.19. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.20. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, com renovação do quantitativo, mediante aditamento, nos termos da Lei.

## **8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

8.1. Fiscal: Rodrigo Melo de Souza, Port Nº 348/2025, Matrícula Nº 11192, CPF-092.980.387-63.

8.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21.

8.3. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes diretrizes:

8.3.1. Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato;

8.3.2. Realização de toda comunicação com a CONTRATADA e todas providências necessárias para a regular execução do contrato;

8.3.3. Execução dos serviços, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.

## **9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

9.1. O objeto será recebido/exercido observando-se as disposições do art. 140 da Lei Federal Nº14.133/21.

9.2. O pagamento pertinente será efetuado **em até 30 (trinta) dias úteis**, após o conhecimento da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente pela Contratante, mediante emissão da Nota Fiscal pertinente em nome do Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus do Itabapoana e verificação da conformidade dos serviços prestados;

9.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

9.4. O pagamento será efetuado mediante:

9.4.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

9.4.2. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

9.4.3. Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (Leinº12.440/11).

## **10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

10.1. Forma de seleção e critério de julgamento;



**10.1.1.** Na forma **PREGÃO ELETRÔNICO** com critério de **MENOR PREÇO**.

**10.2.** Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeiro, deverá o licitante comprovar os requisitos previstos no edital de licitação e definidos pelo Departamento de Licitações– devem ser observadas as disposições previstas no art.62 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21;

**10.3.** As empresas participantes da licitação deverão apresentar os seguintes documentos, para comprovação de Qualificação Técnica.

**10.3.1.** Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

**10.3.2.** Ressalto que a habilitação técnica, por meio da Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), é obrigatória, conforme previsto no Art. 3ª da Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, a qual dispõe sobre os critérios para peticionamento de Autorização de Funcionamento (AFE) e Autorização Especial (AE) de empresas, sendo esta exigência indispensável para o prosseguimento regular da tramitação e conforme exigido pelo art. 2 da Lei Federal no 6.360/76, Art. 2 do Decreto Federal 79.094/77, Art. 7 da Lei Federal no 9,782/99 e Portaria Federal no 2.814 de 29/05/98.

**10.3.3.** AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DE FUNCIONAMENTO da empresa ou protocolo de solicitação - quando se tratar de medicamentos sujeitos a Controle Especial aprovadas pela Portaria nº, 344/98 de 12/05/98.

**10.3.4.** ALVARÁ DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, atualizado, expedido pela Unidade Competente, da esfera Estadual ou Municipal da sede da empresa licitante compatível com o objeto licitado, válido na data de realização desta licitação.

## **11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**11.1-** O valor estimado total desta contratação é de R\$ **12.742.812,60 (doze milhões setecentos e quarenta e dois mil oitocentos e doze reais e sessenta centavos)**.

## **12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Programa de trabalho:** 10.303.0106.2613.0000 **Elemento de despesa:**3.3.90.32.00

**Ficha:** 419 **Fontes de recurso:** 500.500

**Programa de trabalho:** 10.303.0106.2613.0000 **Elemento de despesa:** 3.3.90.32.00

**Ficha:** 420 **Fontes de recurso:** 600.003

**Programa de trabalho:** 10.303.0106.2613.0000 **Elemento de despesa:** 3.3.90.32.00

**Ficha:** 421 **Fonte de recurso:** 621.003

## **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** Destaco que as regras para essa futura contratação foram definidas pelos servidores responsáveis pela elaboração deste termo, logo, a futura gestão e fiscalização tomarão como base os preceitos aqui definidos.

Márcia Alessandra da Silva Azevedo

**Gestora do Fundo Municipal de Saúde**



## ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

*MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ*

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º .....

O(A).....(*órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços*), com sede no(a) ....., na cidade de ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de .... de ..... de 202..., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de ..... , especificado(s) no(s) item (ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... **do edital de Licitação nº ...../2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )
do	



TR								
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo de garantia ou validade

2.3. Valor da ata: R\$ xxxx

2.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o .....(nome do órgão)....

*{Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;



- Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### **4.7. Dos limites para as adesões**

*4.7.1- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

*4.7.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

*4.7.3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.*

4.7.4. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.



#### 4.8. Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, **podendo ser prorrogada por igual período, com renovação de quantitativo, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

- Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto **no edital** e se obrigar nos limites dela;

5.8. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário observada à classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

5.8.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.



5.8.2. O registro a que se refere o item 5.7 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.8.3. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.8.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item  somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos **no edital ou no aviso de contratação direta;**
- Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços .

5.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.10. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.11. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.12. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.13. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.8.4, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.14. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.7, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos **do edital**, poderá:

- Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



5.15 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.2. Na hipótese de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice IPCA previsto para esta contratação;

6.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.



8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela



manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.5. Por razão de interesse público;

9.5.1. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.5.2. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. CONDIÇÕES DE ENTREGA**

11.1. O fornecimento será efetuado no prazo, quantidade, local e horário especificado no presente Termo de Referência.

11.2. A fornecedora estará obrigada ao cumprimento dos seguintes prazos:

**11.2.1 Os produtos deverão estar com validade mínima de 18 (dezoito) meses no ato**



**da entrega.**

- 11.2.2 Os objetos entregues fora da validade exigida deverão ser trocados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação a ser emitida pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jesus do Itabapoana – RJ.
- 11.2.3 A entrega será parcelada conforme solicitação **com prazo de entrega de 7(sete) dias a contar da data da solicitação e nota de empenho.**
- 11.2.4 O prazo de entrega de 7 (sete) dias corridos justifica-se pela urgência na reposição dos medicamentos essenciais que compõem a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), utilizados na Farmácia Municipal, no Centro de Atenção Psicossocial (CAPS). A manutenção do estoque é fundamental para garantir a continuidade dos tratamentos dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), evitando desassistência e riscos à saúde pública.
- 11.2.5 Considerando que a ausência desses medicamentos pode comprometer gravemente a assistência farmacêutica e gerar responsabilização do ente público por falha na prestação do serviço, o prazo de 7 dias é compatível com a necessidade de resposta rápida e com a capacidade logística dos fornecedores previamente habilitados, sendo tecnicamente viável e juridicamente justificável.
- 11.2.6 A entrega deverá ser feita na Farmácia Judicial da Secretaria Municipal de Saúde, sediado na Rua Gonçalves dias, nº 141, Bairro Santa Rosa, Bom Jesus do Itabapoana/RJ, de segunda a sexta das 08:00h á 15:00h.
- 11.2.7 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 11.2.8 O objeto deverá ser entregue em embalagem original, sem avarias, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características: qualidade, quantidade, composição, garantia, prazo de validade e origem.
- 11.2.9 Será recusado objeto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.
- 11.2.10 Somente será aceito os produtos que atender todas as especificações constantes neste TR, sendo que em caso de recusa, a contratada será notificada para o total cumprimento de suas obrigações previstas no instrumento convocatório e contratual.
- 11.2.11 A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.2.12 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 11.2.13 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 11.2.14 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 11.2.15 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).



- 11.2.16 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 11.2.17 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 11.2.18 As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 11.2.19 O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 11.2.20 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, nos termos da Lei.

## **12. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

- 12.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 12.2. Os produtos deverão estar com **validade mínima de 18 (dozoito) meses da data de fabricação.**

## **13 DAS ADEQUAÇÕES ORÇAMENTARIAS**

- 13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do município na Secretaria Municipal de Saúde.

XXXXXXX

## **14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 14.1. A Gestão e a Fiscalização da Contratação caberão aos representantes da Administração especialmente designados. Nos impedimentos e afastamentos legais deste, suas funções serão desempenhadas por seus respectivos substitutos.
- 13.2. Fica instituído a Servidora os servidores **xxxxxx**. Para fiscalização do contrato Ata de Registro de Preço.

## **15. DO PAGAMENTO**

- 15.1. O pagamento será efetuado na conta bancária fornecida pela empresa, em até 30 (dez) dias após o Recebimento Definitivo, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022, condicionado apresentação dos seguintes documentos, em vigor:

a) Nota fiscal do produto/serviço/fatura discriminativa



- b) Certidão de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e INSS, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, no que couber.

**15.2.** A apresentação de Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior, implicará na sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

**15.3.** A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade pela veracidade, conformidade e eventuais correções das informações registradas no referido sistema, assumindo o ônus por quaisquer prejuízos decorrentes de erros ou falhas quanto aos dados e documentos informados, inclusive perante a Receita Federal do Brasil (RFB) e demais órgãos da Administração Pública.

15.3.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.3.2 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**15.4.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**15.5.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que por ventura não tenha sido acordada no contrato

## **16. CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais de execução do objeto, tais como as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e Termo de Referência, ANEXO **AO EDITAL**.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em.... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes **e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)**.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
X								

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Comissão Permanente de Licitação



EDITAL RETIFICADO – Registro de Preços **080/2025 FMS**

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo de garantia ou validade
X								



**ANEXO IV- MODELO DE PROPOSTA**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL – ANEXO I**

**AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2025 - FMS**

**OBJETO: xxxx**

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, Nome de Fantasia: \_\_\_\_\_ Razão Social: \_\_\_\_\_ Insc. Est.: \_\_\_\_\_ Endereço: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_ Responsável pela assinatura do contrato: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_ Conta Bancária: \_\_\_\_\_ Nome \_\_\_\_\_ e nº. da Agência: \_\_\_\_\_, para atendimento do objeto destinado ao Município de Bom Jesus do Itabapoana-RJ, em conformidade com o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2025-FMS**.

Para tanto, oferecemos a esse órgão o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ para o referido Pregão, conforme abaixo.

Item	Descrição	Unidade	Quant	Catmat	Marca	Preço unitário	Preço global
1	ACEBROFILINA ADULTO 50 MG/5ML Frasco 120 ml	Frasco 120 ml	1400	448839			
2	ACEBROFILINA INFANTIL 25MG/5ML Frasco 120 ml	Frasco 120 ml	1000	448838			
3	ACETILCISTEÍNA 40mg/ml Frasco 120 ml	Frasco 120 ml	2800	355786			
4	ACETILCISTEÍNA 20MG/ml Frasco 120ml	Frasco 120ml	2000	270558			
5	ACETILCISTEÍNA (SACHÊ) 600mg Envelope 5g	Envelope 5g	14000	274806			
6	ACICLOVIR 200 MG Comprimido	Comprimido	15400	268370			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Comissão Permanente de Licitação**



**EDITAL RETIFICADO – Registro de Preços 080/2025 FMS**

7	ACICLOVIR CREME 50mg Bisnaga 10g	Bisnaga 10g	2000	268375			
8	ACIDO ACETIL SALICILICO 100 mg Comprimido	Comprimido	168000	337678			
9	ACIDO FOLICO 5 mg Comprimido	Comprimido	98000	267503			
10	ALBENDAZOL COMPRIMIDO 400mg Comprimido	Comprimido	21000	267506			
11	ALBENDAZOL SUSPENSÃO 40mg/ml Frasco 10 ml	Frasco 10 ml	6300	267507			
12	ALENDROATO DE SÓDIO 70 MG Comprimido	Comprimido	2100	269462			
13	ALOPURINOL 100 MG Comprimido	Comprimido	38000	267508			
14	AMINOFILINA 100 mg Comprimido	Comprimido	7000	267511			
15	AMIODARONA 200MG Comprimido	Comprimido	20000	267510			
16	AMITRIPTILINA 25MG 25 mg Comprimido	Comprimido	193200	267512			
17	AMOXICILINA + CLAVULANATO 875/125mg Comprimido	Comprimido	42000	353333			
18	AMOXICILINA + CLAVULANATO SUSPENSÃO 400/5ml+57mg/ 5ml Frasco 70 ml	Frasco 70 ml	4200	386396			
19	AMOXICILINA 250MG/5ML 250MG/5 ML Frasco 60 ML	Frasco 60 ML	1680	271111			
20	AMOXICILINA 500MG Comprimido	Comprimido	37800	271217			
21	ANLÓDIPINO 5 MG Comprimido	Comprimido	224000	272434			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Comissão Permanente de Licitação**



**EDITAL RETIFICADO – Registro de Preços 080/2025 FMS**

22	ATENOLOL 50 MG Comprimido	Comprimido	49000	267517			
23	AZITROMICINA 500MG 500MG Comprimido	Comprimido	28000	267140			
24	AZITROMICINA INFANTIL 600 MG Frasco 15ml	Frasco 15ml	1400	268949			
25	BENZILPENICILINA G BENZATINA 1,200,000UI 1,200,000 UI Frasco	Frasco AMPOLA	1820	270612			
26	BENZILPENICILINA G BENZATINA 600,000 UI 600,000 UI Frasco	Frasco AMPOLA	500	270613			
27	BETAMETASONA CREME 1MG/G Bisnaga 30g	Bisnaga 30g	8400	448604			
28	BIPERIDENO 2 mg Comprimido	Comprimido	78400	270140			
29	BISGLICINATO FERROSO 150 MG + Ácido Fólico. 5mg 150+5 mg Comprimido	Comprimido	126000	449783			
30	BROMAZEPAM 6MG 6 MG Comprimido	Comprimido	35000	271774			
31	BROMAZEPAN 3MG 3 mg Comprimido	Comprimido	39200	271773			
32	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML Frasco 20 ml	Frasco 20 ml	140	268331			
33	BROMOPRIDA GOTAS 4MG/ML Frasco 20ml	Frasco 20ml	700	269956			
34	CAPTOPRIL 25 mg Comprimido	Comprimido	91000	267613			
35	CARBAMAZEPINA 200MG 200 mg Comprimido	Comprimido	210000	267618			
36	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSÃO Frasco 100ml	Frasco 100ml	3000	272454			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Comissão Permanente de Licitação**



**EDITAL RETIFICADO – Registro de Preços 080/2025 FMS**

37	CARBAMAZEPINA 400MG 400 MG Comprimido	Comprimido	42000	267617			
38	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL 500/400MG Comprimido	Comprimido	84000	448610			
39	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG Comprimido	Comprimido	44800	267621			
40	CARVEDILOL 12,5 MG Comprimido	Comprimido	78400	267564			
41	CARVEDILOL 3,125 MG Comprimido	Comprimido	51800	267566			
42	CARVEDILOL 6,25 MG Comprimido	Comprimido	47600	267565			
43	CARVEDILOL 25MG Comprimido	Comprimido	70000	267567			
44	CEFALEXINA 500MG 500 mg Comprimido	Comprimido	56000	267525			
45	CEFALEXINA SUSPENSÃO 250 MG/ 5 ML Frasco 100ml	Frasco 100ml	1400	331555			
46	CETOCONAZOL 200 mg Comprimido	Comprimido	12600	267151			
47	CETOCONAZOL + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 20mg/g + 0,5mg/g Creme 30g	Creme 30g	2800	284113			
48	CETOCONAZOL + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + NEOMICINA 20mg/g + 0,5mg/g + 2,5mg/g Creme 20 g	Creme 30 g	2800	449185			
49	CETOCONAZOL CREME 20MG/G Bisnaga com 30g	Bisnaga com 30g	2800	308736			
50	CIPROFIBRATO 100 MG Comprimido	Comprimido	42000	308738			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Comissão Permanente de Licitação**



**EDITAL RETIFICADO – Registro de Preços 080/2025 FMS**

51	CIPROFLOXACINO 500MG Comprimido	Comprimido	28000	267632			
52	CLONAZEPAN 2,5mg/ml 2 ,5mg/ml Frasco 20 ml	Frasco 20 ml	1400	270120			
53	CLONAZEPAN 2MG 2 mg Comprimido	Comprimido	420000	270119			
54	CLOPIDOGREL 75 MG Comprimido	Comprimido	56000	272045			
55	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO NASAL 0,009 Frasco 30ml	Frasco 30ml	600	437160			
56	CLORPROMAZINA 100MG 100 mg Comprimido	Comprimido	107800	267638			
57	CLORPROMAZINA 25MG 25 mg Comprimido	Comprimido	70000	267635			
58	CLORPROMAZINA SOLUÇÃO ORAL 40MG/ML Frasco 20 ml	Frasco 20 ml	700	340207			
59	CLORTALIDONA 25mg Comprimido	Comprimido	28000	274497			
60	DAPAGLIFOZINA 10mg Comprimido	Comprimido	280000	432908			
61	DESLORATADINA COMPRIMIDO 5mg Comprimido	Comprimido	54600	287529			
62	DESLORATADINA SUSPENSÃO 0,5mg/ml Frasco 100ml	Frasco 100ml	4200	337468			
63	DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA 2MG XAROPE 2mg + 0,25mg/5ml Frasco 120ml	Frasco 120ml	4000	436741			
64	DIAZEPAN 10MG 10 MG Comprimido	Comprimido	224000	267197			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Comissão Permanente de Licitação**



**EDITAL RETIFICADO – Registro de Preços 080/2025 FMS**

65	DIGOXINA 0,25 mg Comprimido	Comprimido	11200	267647			
66	DIOSMINA+HESPERIDINA 450/50 MG Comprimido	Comprimido	560000	273818			
67	DIPIRONA 500MG 500 mg Comprimido	Comprimido	350000	267203			
68	DIPIRONA GOTAS 500mg/ml Frasco 10ml	Frasco 10ml	4900	267205			
69	DOMPERIDONA 10 MG Comprimido	Comprimido	161000	269962			
70	ENALAPRIL 10 mg Comprimido	Comprimido	56000	267651			
71	ESCOPOLAMINA NÃO COMPOSTA 10 mg Comprimido	Comprimido	28000	267283			
72	ESPIRONOLACTONA 25MG 25 MG Comprimido	Comprimido	70000	267653			
73	ESCITALOPRAM 10MG Comprimido	Comprimido	50000	480856			
74	FENITOINA 100 mg Comprimido	Comprimido	70000	267657			
75	FENOBARBITAL 100MG 100 mg Comprimido	Comprimido	98000	267660			
76	FENOBARBITAL SOLUÇÃO 40mg/ml Frasco 20 ml	Frasco 20 ml	700	300723			
77	FINASTERIDA 5 MG Comprimido	Comprimido	12600	275963			
78	FLUCONAZOL 150 MG Comprimido	Comprimido	100800	267662			
79	FLUFENAN DEPOT 25MG/ML Ampola 1ML	Ampola 1ML	4200	271118			
80	FLUOXETINA 20 mg Comprimido	Comprimido	238000	273009			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Comissão Permanente de Licitação**



**EDITAL RETIFICADO – Registro de Preços 080/2025 FMS**

81	FLUOXETINA SOLUÇÃO 20mg/ml Frasco 20 ml	Frasco 20 ml	700	277513			
82	FUROSEMIDA 40 mg Comprimido	Comprimido	70000	267663			
83	GABAPENTINA 300 MG Comprimido	Comprimido	56000	268107			
84	GLICLAZIDA 30 mg Comprimido	Comprimido	150000	442754			
85	HALOPERIDOL 1MG 1 MG Comprimido	Comprimido	10000	267670			
86	HALOPERIDOL 5MG 5 mg Comprimido	Comprimido	133000	267669			
87	HALOPERIDOL DECANOATO 50mg/ml Ampola 1ml	Ampola 1ml	3500	292194			
88	HALOPERIDOL SOLUÇÃO ORAL 2mg/ml Frasco 30 ml	Frasco 30 ml	700	292195			
89	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG 25 mg Comprimido	Comprimido	140000	267674			
90	HIDROX. ALUMINIO+HIDROX. MAGNESIO+SIMETICONA 600mg/5ml + 300mg/5ml + 35mg/5ml Frasco 240ml	Frasco 240ml	600	397097			
91	HIDROXIZINA COMPRIMIDO 25mg Comprimido	Comprimido	42000	273310			
92	HIDROXIZINA SOLUÇÃO 2mg/ml Frasco 100ml	Frasco 100ml	1400	394263			
93	IBUPROFENO 300MG 300 MG Comprimido	Comprimido	63000	267677			
94	IBUPROFENO SOLUÇÃO 50mg/ml Frasco 30ml	Frasco 30ml	2100	294643			
95	IMIPRAMINA 25MG 25 mg Comprimido	Comprimido	77000	267292			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Comissão Permanente de Licitação**



**EDITAL RETIFICADO – Registro de Preços 080/2025 FMS**

96	INSULINA HUMANA NPH 100 UI/ML Frasco 10MI	Frasco 10MI	980	271157			
97	IVERMECTINA 6MG Comprimido	Comprimido	7280	366767			
98	LAMOTRIGINA 100MG 100 mg Comprimido	Comprimido	28000	272809			
99	LEVODROPROPIZINA XAROPE 6mg/ml Frasco 120 ml	Frasco 120 ml	4200	300257			
100	LEVOFLOXACINA 750MG 750mg Comprimido	Comprimido	14000	437283			
101	LEVOMEPRIMAZINA 100MG 100 mg Comprimido	Comprimido	84000	268129			
102	LEVOMEPRIMAZINA 25MG 25 mg Comprimido	Comprimido	56000	268128			
103	LEVOMEPRIMAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL 40mg/ml Frasco 20 ml	Frasco 20 ml	700	268130			
104	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG 25 mcg Comprimido	Comprimido	42000	268124			
105	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG 50 MCG Comprimido	Comprimido	151480	268123			
106	LIDOCAINA 20MG/G Gel 30g	Gel 30g	1400	269846			
107	LORAZEPAN 2 MG Comprimido	Comprimido	20300	273473			
108	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG Comprimido	Comprimido	252000	268856			
109	METFORMINA 850 MG Comprimido	Comprimido	56000	267691			
110	METILDOPA 500MG 500 MG Comprimido	Comprimido	66500	267688			
111	METRONIDAZOL 250MG 250 mg Comprimido	Comprimido	16800	267717			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Comissão Permanente de Licitação**



**EDITAL RETIFICADO – Registro de Preços 080/2025 FMS**

112	METRONIDAZOL CREME GINECOLÓGICO 100MG/G Bisnaga 50g	Bisnaga 50g	1400	345300			
113	METRONIDAZOL SUSP. 40mg/ml Frasco 80 ml	Frasco 80 ml	140	266863			
114	MICONAZOL 20mg/g Creme 80g	Creme 80g	500	268162			
115	MICONAZOL + TINIDAZOL CREME GINECOLÓGICO 20MG/G + 30MG/G Bisnaga 80g	Bisnaga 80g	280	288275			
116	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG Comprimido	Comprimido	35000	273400			
117	NIFEDIPINA RETARD 20 mg Comprimido	Comprimido	168000	448641			
118	NIMESULIDA 100 MG Comprimido	Comprimido	35000	273710			
119	NIMODIPINA 30 MG Comprimido	Comprimido	56000	270007			
120	NISTATINA CREME GINECOLÓGICO 25000ui/g Bisnaga 60g	Bisnaga 60g	5600	266788			
121	NISTATINA SUSPENSÃO 100000ui/ml Frasco 30ml	Frasco 30ml	700	267378			
122	NITAZOXANIDA COMPRIMIDO 500mg Comprimido	Comprimido	21000	368612			
123	NITAZOXANIDA SUSPENSÃO 20mg/ml Frasco 100 ml	Frasco 100 ml	6300	368640			
124	NITRAZEPAM 5 MG Comprimido	Comprimido	14000	268285			
125	NITROFURANTOINA 100MG Cápsula	Cápsula	30000	268273			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Comissão Permanente de Licitação**



**EDITAL RETIFICADO – Registro de Preços 080/2025 FMS**

126	ONDASENTRONA 8 mg Comprimido	Comprimido	42000	268505			
127	PANTROPRAZOL 40mg Comprimido	Comprimido	420000	267892			
128	PARACETAMOL 500MG 500 mg Comprimido	Comprimido	42000	267778			
129	PARACETAMOL GOTAS 200mg/ml Frasco 10ml	Frasco 10ml	1400	267777			
130	PARACETAMOL + CODEÍNA 500MG+30MG Comprimido	Comprimido	50000	395518			
131	PERICIAZINA 10MG 10 mg Comprimido	Comprimido	20000	275478			
132	PERICIAZINA 10MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10mg/ml Frasco 20 ml	Frasco 20 ml	700	300988			
133	PERICIAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL 40mg/ml Frasco 20 ml	Frasco 20 ml	1000	300989			
134	PERMETRINA SOLUÇÃO 50mg/ml loção 60 ml	loção 60 ml	800	363597			
135	POLIVITAMINAS+SAIS MINERAIS COMPRIMIDO DE AaZ De AaZ Comprimido	Comprimido	70000	449112			
136	POLIVITAMINAS+SAIS MINERAIS SUSP. DE AaZ De AaZ Frasco 100ml	Frasco 100ml	280	449112			
137	PREDNISOLONA SOLUÇÃO ORAL 3mg/ml Frasco 60ml	Frasco 60ml	1500	448595			
138	PREDNISONA 20MG 20 mg Comprimido	Comprimido	42000	267743			
139	PREDNISONA 5MG 5MG Comprimido	Comprimido	23380	267741			
140	PREGABALINA 75MG Cápsula	Cápsula	50000	388712			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Comissão Permanente de Licitação**



**EDITAL RETIFICADO – Registro de Preços 080/2025 FMS**

141	PROMETAZINA 25MG 25 mg Comprimido	Comprimido	168000	257768			
142	PROPRANOLOL 40 mg Comprimido	Comprimido	54600	267772			
143	RISPERIDONA 1MG 1 mg Comprimido	Comprimido	140000	272839			
144	RISPERIDONA 1MG/ML 1mg/ml Frasco 30 ml	Frasco 30 ml	1000	284106			
145	RISPERIDONA 2MG 2MG Comprimido	Comprimido	280000	268149			
146	SAIS PARA REIDRATAÇÃO 27,9g Envelope 27,9g	Envelope 27,9g	5320	446105			
147	SACCHAROMYCES BOULARDII-17 Liofilizado 100mg Cápsula	Cápsula	20000	449022			
148	SECNIDAZOL 1000 MG Comprimido	Comprimido	2800	268299			
149	SERTRALINA 50 MG Comprimido	Comprimido	322000	272365			
150	SIMETICONA COMPRIMIDO 40mg Comprimido	Comprimido	14000	412963			
151	SIMETICONA GOTAS 75mg/ml Frasco 15ml	Frasco 15ml	700	412965			
152	SINVASTATINA 20 MG Comprimido	Comprimido	70000	267747			
153	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 10 MG/G Creme	Creme	2800	414614			
154	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400+ 80 MG SUSPENSÃO 400+80mg Frasco 100 ml	Frasco 100 ml	840	308884			
155	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 800 + 160MG COMPRIMIDO	Comprimido	21000	308882			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Comissão Permanente de Licitação**



**EDITAL RETIFICADO – Registro de Preços 080/2025 FMS**

	800+160mg Comprimido						
156	SULFATO FERROSO 40MG 40mg/fe++ Comprimido	Comprimido	126000	292344			
157	SULFATO FERROSO GOTAS 125mg/ml Frasco 30ml	Frasco 30ml	840	332468			
158	SULFATO DE NEOMICINA 3,5MG/G Creme 20g	Creme 20g	4000	273166			
159	SULPIRIDA 200MG 200 mg Comprimido	Comprimido	6000	286632			
160	SULPIRIDA 50MG 50 mg Comprimido	Comprimido	6000	282299			
161	TETRACICLINA + ANFOTERICINA 25mg/g+12,5 mg/g Bisnaga 45g	Bisnaga 45g	280	271120			
162	TIABENDAZOL POMADA 50MG/G Bisnaga 30g	Bisnaga 30g	250	267418			
163	TIORIDAZINA 50 MG Comprimido	Comprimido	31080	272366			
164	TIORIDAZINA 100MG 100MG Comprimido	Comprimido	28000	272367			
165	VALPROATO DE SODIO 250MG 250 MG Comprimido	Comprimido	50000	328529			
166	VALPROATO DE SODIO 500MG 500 mg Comprimido	Comprimido	50000	328530			
167	VALPROATO DE SÓDIO SOLUÇÃO 50 mg/ml Frasco 100 ml	Frasco 100 ml	700	328532			
168	VARFARINA SÓDICA 5 MG Comprimido	Comprimido	7000	279269			
169	VERAPAMIL 80 mg Comprimido	Comprimido	16800	267425			

A Empresa proponente declara:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Comissão Permanente de Licitação**



**EDITAL RETIFICADO – Registro de Preços 080/2025 FMS**

- 1) Conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
- 2) Ter cotado preço unitário e total da proposta, de acordo com as especificações constantes no Termo de referencia, ANEXO 01, do Edital.
- 3) A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do Pregão.
- 4) Declaramos que assumimos perante o Município de Bom Jesus do Itabapoana-RJ o compromisso de executar o objeto no prazo e condições especificadas no Termo de Referência, **Anexo I**.
- 5) Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do **objeto**, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

De acordo com a legislação em vigor, eu, \_\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta ficha de cadastro.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo

(representante legal)